



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 02/98
DE 02 DE ABRIL DE 1998**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 02/04/98
Lagarto, 02 de 04 de 1999

Jue
FUNCIONÁRIO(A)

**PRORROGA PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/97.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGARTO,
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,**

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O prazo de 90 (noventa) dias, prescrito no art. 50 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto, para homologação do Concurso Público nº 01/97, fica prorrogado pôr mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
LAGARTO, aos dois dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.**


JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal